

**LEI Nº.829, DE 08 DE AGOSTO DE 2005, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº. 206, PERÍODO DE 01 DE 15 DE
AGOSTO DE 2005.**

LEI Nº 829, DE 08 DE AGOSTO DE 2005

(Autoria do Projeto de Lei: Vereador Ismael Gomes dos Santos)

- Dispõe sobre denominação de Ruas do Conjunto Habitacional Nova República II -.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) As Ruas do Conjunto Habitacional Nova República já definidas através de Projeto Urbanístico devidamente aprovado, terão as seguintes denominações:

Rua A - Rua Vice-Prefeito Anacleto Lopes Gomes;

Rua B - Rua Dr. Ronaldo Drumond Costa;

Rua C - Rua Teófilo Ribeiro de Almeida (Zizinho Sapeca);

Rua D - Rua Carlos Roberto Ribeiro de Almeida;

Rua E - Rua Dr. José Expedito Carneiro Pinto.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de agosto de 2005.

JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Art. 3º) A prefeitura, fundações e autarquias deverão se adequar ao previsto nesta lei no prazo máximo de 40 dias, após a posse do próximo prefeito, a ser eleito em 2008.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 08 de agosto de 2005.

JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal